

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2012**

**PROCESSO Nº. 343.251**  
**Pregão Eletrônico CNJ nº. 09/2012**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012, publicado no DOU do dia 19 de abril de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 413 do Processo 343.251, **RESOLVE** registrar os preços de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E ENCOMENDAS EM GERAL POR VIA AÉREA E TERRESTRE, COM EMBALAGEM, POR MEIO DO SISTEMA PORTA A PORTA, DE BRASÍLIA PARA AS CAPITAIS DOS ESTADOS E VICE-VERSA**, conforme as especificações constante do Anexo da presente Ata, da empresa **AIRWAY TRANSPORTES LTDA. EPP**, CNPJ 02.609.844/0001-60, com sede na SPLM, Conjunto 02, lote 14, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71732-050, telefone (61) 3386-6511, neste ato representada pelo seu Diretor, **Leoberto de Souza Nava**, RG 590.227 SSP/DF e CPF 185.663.831-68, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos serviços será formalizada pelo **CNJ**, mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as requisições efetuadas durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a realização do serviço, após a emissão da nota de empenho, informado os locais de origem e destino, a quantidade e o valor dos bens a serem transportados;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que

deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o preço registrado, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 8 de junho de 2012.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

  
Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral

  
Leoberto de Souza Nava  
Diretor

**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2012**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 10/2012, celebrada entre o CNJ e a empresa **AIRWAY TRANSPORTES LTDA. EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 09/2012.

**TABELA DE TARIFAS MÁXIMAS ADMITIDAS**

**GRUPO 1**

Origem: Brasília/DF

Destino: Capitais

Custo: R\$ /Kg

GRUPO 1													Valor Total Estimado
Item	Destino	Tarifa Mínima	Até 25,5kg	Até 50,5kg	Até 300,5kg	Até 500,5kg	Até 1.000,5kg	Acima de 1.000,5kg	Taxa de coleta até 10kg	Excedente por kg	Taxa de entrega até 10kg	Excedente por kg	Valor Total Estimado
1	Aracajú	R\$ 2,00	R\$ 8,40	R\$ 7,32	R\$ 5,50	R\$ 4,74	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 46,11
2	Belém	R\$ 2,00	R\$ 14,21	R\$ 12,55	R\$ 10,89	R\$ 9,00	R\$ 3,78	R\$ 3,68	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 69,86
3	Belo Horizonte	R\$ 2,00	R\$ 5,10	R\$ 4,45	R\$ 3,34	R\$ 3,11	R\$ 1,30	R\$ 0,99	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 34,04
4	Boa Vista	R\$ 2,00	R\$ 16,99	R\$ 14,96	R\$ 12,75	R\$ 10,64	R\$ 5,06	R\$ 4,55	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 80,70
5	Campo Grande	R\$ 2,00	R\$ 9,60	R\$ 8,47	R\$ 7,33	R\$ 5,43	R\$ 2,83	R\$ 2,54	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 51,95
6	Cuiabá	R\$ 2,00	R\$ 8,27	R\$ 7,19	R\$ 6,06	R\$ 4,81	R\$ 2,44	R\$ 2,16	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 46,67
7	Curitiba	R\$ 2,00	R\$ 11,20	R\$ 9,81	R\$ 7,83	R\$ 6,44	R\$ 3,40	R\$ 2,95	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 57,38
8	Florianópolis	R\$ 2,00	R\$ 13,69	R\$ 11,99	R\$ 9,78	R\$ 7,95	R\$ 4,32	R\$ 3,60	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 67,08
9	Fortaleza	R\$ 2,00	R\$ 11,64	R\$ 9,24	R\$ 8,21	R\$ 6,73	R\$ 3,69	R\$ 3,06	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 58,32
10	Goiânia	R\$ 2,00	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 5,00	R\$ 0,45	R\$ 5,00	R\$ 0,45	R\$ 15,00

11	João Pessoa	R\$ 2,00	R\$ 9,93	R\$ 8,65	R\$ 6,49	R\$ 5,45	R\$ 2,80	R\$ 2,60	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 51,67
12	Macapá	R\$ 2,00	R\$ 15,70	R\$ 13,90	R\$ 12,05	R\$ 9,59	R\$ 5,38	R\$ 4,18	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 76,55
13	Maceió	R\$ 2,00	R\$ 11,13	R\$ 9,74	R\$ 7,76	R\$ 6,37	R\$ 3,36	R\$ 2,92	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 57,03
14	Manaus	R\$ 2,00	R\$ 14,06	R\$ 12,30	R\$ 10,46	R\$ 8,41	R\$ 4,56	R\$ 3,79	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 69,33
15	Natal	R\$ 2,00	R\$ 10,83	R\$ 9,42	R\$ 7,06	R\$ 5,93	R\$ 3,10	R\$ 2,83	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 54,92
16	Palmas	R\$ 2,00	R\$ 7,96	R\$ 6,69	R\$ 6,13	R\$ 4,84	R\$ 3,36	R\$ 2,22	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 46,95
17	Porto Alegre	R\$ 2,00	R\$ 15,63	R\$ 13,72	R\$ 11,24	R\$ 9,14	R\$ 5,04	R\$ 4,11	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 74,63
18	Porto Velho	R\$ 2,00	R\$ 16,22	R\$ 14,28	R\$ 12,41	R\$ 9,89	R\$ 6,87	R\$ 5,45	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 80,87
19	Recife	R\$ 2,00	R\$ 12,16	R\$ 10,64	R\$ 8,52	R\$ 6,99	R\$ 4,84	R\$ 4,69	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 63,59
20	Rio Branco	R\$ 2,00	R\$ 15,52	R\$ 13,65	R\$ 11,55	R\$ 9,31	R\$ 5,49	R\$ 4,82	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 76,09
21	Rio de Janeiro	R\$ 2,00	R\$ 6,63	R\$ 5,76	R\$ 4,32	R\$ 3,64	R\$ 3,23	R\$ 3,22	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 42,55
22	Salvador	R\$ 2,00	R\$ 7,23	R\$ 6,33	R\$ 4,71	R\$ 3,96	R\$ 2,90	R\$ 2,28	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 43,16
23	São Luiz	R\$ 2,00	R\$ 11,48	R\$ 10,01	R\$ 8,15	R\$ 6,61	R\$ 4,50	R\$ 3,45	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 59,95
24	São Paulo	R\$ 2,00	R\$ 6,63	R\$ 5,77	R\$ 4,33	R\$ 3,62	R\$ 3,47	R\$ 3,01	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 42,58
25	Teresina	R\$ 2,00	R\$ 9,71	R\$ 8,55	R\$ 6,83	R\$ 5,64	R\$ 4,67	R\$ 2,80	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 53,95
26	Vitória	R\$ 2,00	R\$ 6,82	R\$ 5,96	R\$ 4,46	R\$ 3,65	R\$ 1,95	R\$ 1,78	R\$ 5,65	R\$ 0,55	R\$ 7,00	R\$ 0,55	R\$ 40,37

Obs. Estima-se o transporte de até 970kg por Capital.

**GRUPO 3 - Serviços de transporte de cargas e encomendas em geral, por via terrestre.**

Origem: Brasília/DF  
Destino: Capitais e Vice-versa

Item	Faixa de Distância	Unid. de Cotação	Prazo de Entrega	Valor Unitário por Kg
53	De 51 a 100km	Kg	Até 5 dias	R\$ 0,35
54	De 101 a 500km	Kg	Até 5 dias	R\$ 0,50
55	De 501 a 1000km	Kg	Até 10 dias	R\$ 1,50
56	De 1.001 a 1.500 Km	Kg	Até 15 dias	R\$ 1,50
57	De 1.501 a 2.000 km	Kg	Até 20 dias	R\$ 1,50
58	De 2001 a 2.500 Km	Kg	Até 25 dias	R\$ 1,00
59	Acima de 2.500 Km	Kg	Até 30 dias	R\$ 1,27

Obs. Estima-se o transporte de até 970kg por faixa de distância.

